



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/92

SÚMULA:- Concede ajuda financeira à Capela Divina
no Espírito Santo de Rio Bananas.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso II, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir em espécie, com a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à Capela Divina Espírito Santo - Conselho Pastoral, da localidade de Rio Bananas, neste Município.

Parágrafo único:- A contribuição de que trata esta Lei, será destinada como ajuda financeira para a construção do Pavilhão da Capela, já mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, em 11 de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUYHS
Prefeito Municipal